



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

Estado de São Paulo



LEI Nº 534 DE 31 DE AGOSTO DE 1965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ...

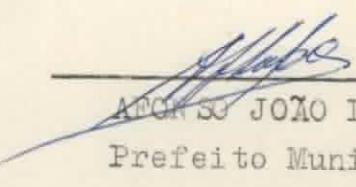
FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 700 000 (Setecentos mil cruzeiros) a fim de atender pagamentos, de operários nomeados pelos decretos nº 604 e 605 de 14 e 15 de junho, respectivamente; correspondente a junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1965.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

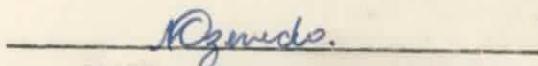
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 31 de agosto de 1965.


AFONSO JOÃO LOPES

Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e afixado no lugar de costume.


MARIA AUDIR DE AZEVEDO
Secretário- Subst.-